

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3.229

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 316.ª Reunião Ordinária, realizada em de 20 de agosto de 2002, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000,

DELIBERA:

Art. 1.º A SUDEMA só poderá emitir as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação desde que os processos estejam devidamente instruídos com o Termo de Referência, quando existente, e a relação da documentação mínima exigida para tramitação.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ioman Leite Pedrosa

Secretário Executivo do COPAM

Francisco Jácome Sarmento

Presidente do COPAM

Publicada no DOE em 30 de agosto de 2002.